



PROCESSO SELETIVO CAp-UERJ 2010

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para ingresso no CAp-UERJ é um benefício a ser concedido, de acordo com a disponibilidade financeira da UERJ, aos candidatos que:

- tenham nascido entre 1º de março de 2003 e 30 de abril de 2004 (incluídas ambas as datas), para os candidatos ao 1º ano do Ensino Fundamental;
- tenham nascido a partir de 1º de março de 1997 (inclusive) e tenham concluído ou estejam em fase de conclusão do 5º ano, para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental;
- comprovem a condição de carência socioeconômica de seu núcleo familiar.

Os Requerimentos de Isenção, acompanhados de toda a documentação necessária à comprovação dos dados informados, serão analisados e avaliados pelo Departamento de Seleção Acadêmica - DSEA, de acordo com os critérios definidos pelo CAp-UERJ.

II - PREENCHIMENTO

Todos os dados devem ser preenchidos pelo responsável, em relação ao núcleo familiar do candidato. O responsável deve providenciar fotocópias nítidas e legíveis da documentação necessária (não é preciso autenticar).

III - ENTREGA DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

- DATA: de 19 a 24 de agosto de 2009
- LOCAL: Campus UERJ Maracanã - Rua São Francisco Xavier, 524
Pavilhão João Lyra Filho - térreo - balcão do DSEA
- HORÁRIO: das 10h às 16h

IV - RESULTADO

O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 10 de setembro de 2009, no endereço eletrônico www.cap2010.uerj.br e no mural do DSEA/UERJ - Rua São Francisco Xavier, 524 - Pavilhão João Lyra Filho - térreo.

ATENÇÃO

O preenchimento do Requerimento de Isenção e a documentação entregue são de inteira obrigação do responsável pelo candidato.
As cópias entregues não serão devolvidas.
A constatação de fraude ou não-veracidade das informações acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Processo Seletivo CAp-UERJ 2010.



DESCRIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Coluna "NOME": Escreva, nesta coluna, o nome de todas as pessoas que morem com o candidato. Observe que o primeiro nome deve ser do próprio candidato.

Coluna "GRAU DE PARENTESCO": Marque com um **X** a letra que corresponde ao grau de parentesco de cada pessoa em relação ao candidato, de acordo com os seguintes códigos:

- pai, mãe, padrasto ou madrasta - marque a letra **(A)**;
- avô, avó, tio ou tia - marque a letra **(B)**;
- irmão, irmã, primo ou prima - marque a letra **(C)**;
- para qualquer outra pessoa que também more com o candidato - marque a letra **(D)**.

Coluna "RENDA BRUTA MENSAL": Escreva o valor bruto, em reais, recebido mensalmente pelas pessoas relacionadas que trabalhem ou que tenham qualquer tipo de renda.

Toda e qualquer renda deve ser declarada e comprovada, de acordo com os documentos relacionados ao final desta página. Salário, tanto de emprego fixo como temporário, biscates, auxílio-desemprego, programas sociais (cheque-cidadão e bolsa-escola, por exemplo), pensão, mesada, recebimento de aluguel e qualquer outra.

Para o caso de renda variável, considere a média dos recebimentos dos meses de junho e julho de 2009.

Para os casos de mais de uma fonte de renda, considere a soma dos valores recebidos de todas as fontes.

NOME	GRAU DE PARENTESCO	RENDA BRUTA MENSAL (R\$)
	Solicitante	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	
	(A) (B) (C) (D)	

CÓPIAS A SEREM ENTREGUES

I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO - para todas as pessoas relacionadas:

Documento de identidade, ou certidão de nascimento, ou certidão de casamento.

II - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA - de acordo com a situação de cada pessoa relacionada:

EMPREGADOS

- celetistas: contracheque mais recente e carteira profissional (folhas de rosto, folha de contrato e folha contendo a última atualização salarial);
- funcionários públicos estatutários: contracheque mais recente.

TRABALHADORES SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- autônomos: comprovante mais recente de pagamento de autonomia e declaração de próprio punho, especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal, além da cópia da carteira profissional (folhas de rosto, folha relativa ao último contrato de trabalho e folha seguinte a ela);
- outros (fontes informais de renda): declaração de próprio punho, especificando o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal, além da cópia da carteira profissional (folhas de rosto, folha relativa ao último contrato de trabalho e folha seguinte a ela).

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- do INSS: comprovante oficial com o nome do beneficiário e o valor do benefício (não será considerado documento que contenha, apenas, valor do saque ou do saldo disponível);
- outros: comprovante oficial do valor do benefício.

DESEMPREGADOS

- ex-celetistas: carteira profissional (folhas de rosto, folha do contrato de trabalho rescindido e folha seguinte a ela) e termo de rescisão do contrato de trabalho;
- ex-funcionários públicos estatutários: comprovante da data de exoneração.